



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

## AUTUAÇÃO

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura de Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás, nomeada pelo **Decreto nº. 468/2019** e reunida na sala da Comissão Permanente de Licitação na Sede deste Órgão, sito à Rua Paranaíba, nº 117, Centro, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o Número: **001/2020**, o competente edital de **Chamada Pública** que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Itumbiara – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.**

Sala da Comissão Permanente de Licitação, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

Original Assinado  
**KATIENE FRANCO LOPES PINTO**  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**PREÂMBULO**

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b>	<b>Nº 001/2020</b>
<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>151656/2020</b>
<b>INTERESSADO</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>OBJETO</b>	<b>Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Itumbiara – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.</b>
<b>NORMAS LEGAIS</b>	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações na Resolução CD/FNDE nº 04/2015.
<b>ENTREGA DOS ENVELOPES</b>	<b><u>Até dia 17/Fevereiro/2020, às 09:00 HORAS</u></b>
<b>ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	<b><u>17/Fevereiro/2020, às 09:00 HORAS</u></b>
<b>DECRETO DE NOMEAÇÃO</b>	<b>nº. 468/2019 de 18 de julho de 2019</b>
<b>TEL/FAX:</b>	(64) 3433-0425 (Departamento de Compras e Licitações)
<b>ENDEREÇO NA INTERNET</b>	<b><u><a href="http://www.itumbiara.go.gov.br">http://www.itumbiara.go.gov.br</a></u></b>

**ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** (3 modelos: Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais);

**ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;**

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**



## **PREÂMBULO**

### **1.1 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.**

**1.2 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura de Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás, nomeados pelo nº. 468/2019 torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá **CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Itumbiara – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo - Termo de Referência.**

### **1.3 – DA RETIRADA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA**

O presente edital de chamamento público será fornecido gratuitamente aos interessados, a partir do dia **23/01/2020 até o dia 17/02/2020**, no período que compreende o horário de **08:00hs às 11:00hs** e de **13:00hs às 18:00hs**, sendo que, no dia **17/02/2020, o horário será das 08:00 hs às 08:50 hs** no Departamento de Compras e Licitação do Município de Itumbiara – Goiás, localizada a Rua Paranaíba nº 117 – Centro, CEP nº 75.500.000, Itumbiara – Goiás, no site da Prefeitura: <http://www.itumbiara.go.gov.br>, Fone: (64) 3433-0425.

### **1.4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- a) Os interessados deverão entregar os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda até o dia 17 de Fevereiro de 2020 às 08:50hs**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itumbiara – GO, situada à Rua Paranaíba, n.º 117 – Centro, Itumbiara – GO.
- b) Os envelopes serão abertos no dia 17 de Fevereiro de 2020 às 09:00hs**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itumbiara – GO, situada à Rua Paranaíba, n.º 117 – Centro, Itumbiara – GO.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no local e hora, salvo disposição em contrário.

### **1.5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Baseia-se este Chamamento nas condições acima e na impossibilidade de competição conforme dispõe o Art. 25, caput da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações na Resolução CD/FNDE nº 04/2015 pelas disposições gerais e especiais deste edital.

## **2 – OBJETO DE CONVOCAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**2.1.** O objeto deste edital é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Itumbiara – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência**, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

2.2. As alterações eventualmente necessárias poderão ser realizadas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

### 3 – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação  
2.180 - Manutenção da Merenda Escolar  
3.3..90.30.00 - Material de Consumo  
0215 – Ficha – 100 – 115 Fonte

A contratação do objeto desta Chamada pública correrão à conta dos Conselhos Escolares, conforme tabela anexada ao Termo de Referência.

### 4 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Os interessados em participar do processo de credenciamento para fornecimentos de produtos da agricultura familiar devem obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, nos respectivos envelopes, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013:

#### **DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01** **“HABILITAÇÃO”**

**4.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP (Declaração de aptidão ao Pronaf) Física, não organizados em grupo:**

**Os fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, **emitida nos últimos 60 dias**;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo separado);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (DOC. MODELO ANEXO),

**4.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, **emitida nos últimos 60 dias**;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos agricultores participantes (Anexo separado);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda. (DOC. MODELO ANEXO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

e) apresentar documento que comprove que os produtos industrializados foram processados com a matéria-prima oriunda de produtores da agricultura familiar ou de suas cooperativas/associações, podendo para a devida comprovação apresentar contrato de fornecimento, declaração, recibo, nota fiscal ou documento hábil que comprove a origem do produto.

**4.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social, a ser comprovada por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria n.º 358/2014;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo separado).
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda. (DOC. MODELO ANEXO);
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;(DOC. MODELO ANEXO)
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Tribunal Superior do Trabalho.
- J) apresentar documento que comprove que os produtos industrializados foram processados com a matéria-prima oriunda de produtores da agricultura familiar ou de suas cooperativas/associações, podendo para a devida comprovação apresentar contrato de fornecimento, declaração, recibo, nota fiscal ou documento hábil que comprove a origem do produto.

**4.4. O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:**

**ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020  
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE  
(razão social/nome, endereço, telefone)**

**DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº. 02  
“PROJETO DE VENDA”**

**4.5 - A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (DOC. MODELO ANEXO), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01(uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

- 4.5.1 - A razão social/nome, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ/CPF (conforme o caso);
- 4.5.2 - Nome do(s) proponente(s), Fornecedores individuais, dos grupos formais e informais (conforme o caso);
- 4.5.3 - Relação de produtos (produto, unidade, **quantidade**, preço e valor total);
- 4.5.4 - A especificação de forma clara e detalhada dos itens que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;
- 4.5.5 - A característica do fornecedor proponente e a assinatura.

Observação: o limite individual de venda do agricultor familiar será de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano;

**4.6. O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020  
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE  
(razão social/nome, endereço, telefone)**

*4.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.*

**5 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 - Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições e preços já fixadas nesta Chamada Pública, **NÃO** podendo ser admitida divergências quanto ao estimado, pois a sazonalidade da produção já está prevista, conforme o Art. 29º, no §1º e 3º da Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, como podemos ver:

*“Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.*

*§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.*

...

*§3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural /ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.*

5.3 - A Comissão Julgadora deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que poderão fornecer os produtos previstos no anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**5.4** - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas considerando-se a ordenação decrescentes dos valores apresentados.

**5.5** - No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante de processo de aquisição para a alimentação escolar, será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os preços estabelecidos em Edital.

## 6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** - Será declarado classificado o proponente que apresentar:

- a) a proposta que atenda os critério de classificação, satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
- b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- c) estrita obediência a este Edital.

**6.2** - Os participante que deixarem de apresentar qualquer dos documentos de habilitação não serão credenciados.

**6.3** - Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Município de Itumbiara - GO,
- b) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Estado de Goiás;
- c) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no país.

**6.4** – Para fins de priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem de necessidade de desempate, conforme o disposto no art. 25 § 1º , § 2º e § 3º, da Resolução FNDE nº 04 de abril de 2015:

- a) os assentados da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10,831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAF Jurídica) sobre os grupos Informais (agricultores familiares, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**§ 3º. Caso a EEX. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos.**

**6.5** - Persistindo o empate, o credenciamento será realizado obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os grupos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.6** - Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, o procedimento e credenciamento poderá prorrogar-se por mais 08 (oito) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e Condições dispostas neste instrumento.



## 7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta chamada pública os interessados capacitados que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

7.2. A participação na presente chamada pública implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital, anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis;

7.3. Para habilitar-se ao chamamento/credenciamento, os interessados deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo o prazo esteja expirado;

## 8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Na análise das propostas e na aquisição de gêneros alimentícios **deverão ser priorizadas as propostas de grupos formais, informais ou fornecedores individuais do município;**

8.2. **Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais**, estas deverão ser complementadas com **propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país**, nesta ordem;

8.3. A complementação mencionada no item anterior deverá ser efetuada segundo os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e sempre priorizando o agricultor do Município mais próximo, objetivando a obtenção de menores custos dos produtos e o atendimento às necessidades quantitativas e qualitativas da Unidade Escolar;

8.4. Cada grupo de agricultores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

8.5. A classificação das propostas será realizado em sessão pública e será considerado o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, procurando priorizar a feira do produtor da Agricultura Familiar quando houver, sendo utilizados assim como preços de referência.

8.6. A convocação para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail ou correios;

8.7. Para assinatura do contrato de credenciamento terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

***8.8. O não comparecimento acarretará no descredenciamento e conseqüentemente a contratação do próximo credenciado da mesma especialidades/serviços.***

8.9. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado contratado, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (Art. 32, Resolução CD/FNDE nº 26/2013) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.





## 09 – DA IMPUGNAÇÃO

**9.1.** Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, por e-mail: [depcompras@itumbiara.go.gov.br](mailto:depcompras@itumbiara.go.gov.br) e/ou pessoalmente no endereço citado no preâmbulo ou ainda pelos telefones: (0\*\*64) 3433-0425, em horário de expediente das 08h às 11h e das 13h às 18h.

**9.2. Quanto aos atos da Comissão Permanente de Licitações caberá Recurso, que deverá seguir os parâmetros estipulados logo abaixo.**

**9.3.** Somente poderá recorrer o mandatário constituído ou a pessoa credenciada.

**9.4.** O(s) recurso(s) deverá (ão) ser apresentado (s) em 02 (duas) vias (sendo uma cópia e uma original) e serão dirigidos ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento, devendo ser entregue contra recibo no Departamento de Licitação;

**9.5. Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento a todos, através de aviso publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itumbiara – Goiás, no endereço acima, ou ainda, por e-mail.**

**9.6.** Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei n.º 8.666/93), será considerado o dia inicial, o seguinte ao da lavratura da Notificação de sua inabilitação na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

Itumbiara – GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

Original Assinado  
**Katiene Franco Lopes Pinto**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Itumbiara – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativo abaixo:

**1.1. QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:**

Item	Qtd	Und	Descrição do item	Valor médio R\$	Valor total R\$
01	1.973	KG	<b>ABÓBORA CABOTIA</b> - Tipo amarela “Kabotiá”, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2,66	5.248,18
02	973	KG	<b>ABOBRINHA VERDE</b> - Tipo verde, “abobrinha”, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	5,09	4.952,57
03	113	KG	<b>ALHO</b> - Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos.	22,28	2.517,64
04	3.556	PCT	<b>ARROZ</b> - Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	14,16	50.352,96
05	8.215	KG	<b>BANANA</b> - Tipo prata com 70% de maturação, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. A polpa deve estar intacta e firme. Características gerais: Fresco. Atingir o grau	3,89	31.956,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

			máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Embalagem: Acondicionadas em caixas de no mínimo 20 kg de conteúdo útil. Peso por unidade de aproximadamente 120gr.		
06	22.654	LTR	<b>BEBIDA LÁCTEA:</b> Embalagem de 1 litro, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	5,61	127.088,94
07	4.205	KG	<b>CENOURA</b> - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	2,66	11.185,30
08	1.501	KG	<b>CHUCHU</b> – Extra, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isentam de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	2,92	4.382,92
09	1.375	KG	<b>COUVE</b> – (folha), in natura, tipo manteiga, tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,86	6.682,50
10	2.832	KG	<b>FEIJÃO</b> - tipo 1, CARIOQUINHA “Safrá Corrente” - novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	7,08	20.050,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

11	49.983	LTR	<b>LEITE TIPO C</b> - Leite pasteurizado padronizado, homogeneizado, gordura 3% - apresentação de certificado, ou declaração, ou alvará sanitário, emitido por órgão competente que comprove que o produtor e a empresa armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriados pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual ou municipal do setor de agricultura, demonstrando que estão aptas para os seus funcionamentos regulares. Embalados em saco plástico de 1 litro constando data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega.	2,86	142.951,38
12	1.722	KG	<b>MANDIOCA</b> - Frescas de ótima qualidade, com casca, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	4,36	7.507,92
13	632	KG	<b>MILHO VERDE</b> - Apresentação em espiga in natura, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecidos em embalagens limpas (bandejas, peso, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas. Embalados em bandejas contendo mínimo de 5 unidades, com peso líquido médio total de 1 Kg.	5,49	3.469,68
14	2.092	KG	<b>REPOLHO</b> - Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	2,66	5.564,72
15	4.531	KG	<b>TOMATE</b> - Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	5,12	23.198,72
<b>VALOR TOTAL DE R\$</b>					<b>447.110,34</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**1.1.1** O custo estimado total da chamada pública é de **R\$ 447.110,34(Quatrocentos e quarenta e sete mil cento e dez reais e trinta e quatro centavos.)** e foi baseado nos orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo pertinente.

**1.1.2** Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. O peso e as quantidades são definidos pelas Unidades Escolares.

## **1.2 REPASSE FINANCEIRO**

O recurso financeiro da presente Chamada Pública é oriundo do FNDE de acordo com a dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação  
2.180 - Manutenção da Merenda Escolar  
3.3..90.30.00 - Material de Consumo  
0215 – Ficha – 100 – 115 - Fonte

## **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Ao mesmo tempo contribui para o desenvolvimento da agricultura familiar e o sustento de famílias.

A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no valor do recurso fornecida pelo PNAE ao Município de Itumbiara – Goiás, considerando, ainda, o número de alunos matriculados na rede municipal, na quantidade de refeições oferecidas 04 (quatro) ao dia e das unidades escolares que serão atendidas durante o período de 06 (seis) meses; conforme disposições da Lei 11.497 de 16/07/2009, Resolução nº26 de 17/06/2013, Resolução nº4 de 02/04/2015 e Resolução nº38 de 16/07/2009. Número de alunos matriculados na Rede Municipal estimando cerca de 14.000 alunos na Rede Municipal de Ensino; logo houve aumento da verba proporcional a quantidade de alunos. Alguns alimentos tiveram acréscimos, alguns foram retirados, ou diminuídos a quantidade, pois foram analisados os alimentos de maior consumo nas Unidades Escolares provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural.

Em relação à variação de preços encontrada na planilha estimativa, os valores dos gêneros alimentícios estão sendo quase que diariamente modificados devido à instabilidade econômica do país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

Outros fatores como a sazonalidade e a dificuldade na oferta do produto entre safra e entre safra faz com que alguns fornecedores tenham mais ou menos facilidade na oferta, logo no preço, demonstrado em algumas variações. Vale ressaltar, que nenhuma média deixa de representar a realidade do mercado, não onerando assim este processo. Foram solicitadas cotações em empresas locais e Cooperativa, por demonstrar a realidade do mercado de Itumbiara/GO.

### 3. DA AMOSTRA:

A proponente classificada em **primeiro lugar** deverá colocar à disposição da **Secretaria Municipal de Educação** como AMOSTRA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os gêneros alimentícios, para aprovação prévia da **Comissão Especial designada na Portaria N° 002/2019/SME**.

Na análise serão levados em conta todos os itens constantes no item 1.2, que são consideradas requisitos mínimos que a proponente deverá se ater na sua proposta.

Após aprovação e análise, o Departamento de Alimentação Escolar deverá criar um portfólio contendo fotos e descrição detalhada de cada produto, para serem enviadas as Unidades Escolares.

Caso as amostras da proponente não atendem aos requisitos, a mesma será considerada desclassificada, e será convocada a proponente seguinte na ordem de classificação para apresentação de amostra.

### 4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em carro veículo refrigerado dentro das normas estabelecidas pela **ANVISA**, no prazo, local e condições estipuladas neste Termo de Referência.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo ao estabelecido neste Termo de Referência.

A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar. E a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas e larvas, isentas de odor e sabor estranho.

### 5. CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer semanalmente (**exceto o leite tipo C, diariamente**), a partir do recebimento da Autorização de Entrega, nas Unidades Escolares e entregues nos endereços das mesmas descritos no ANEXO.

O proponente contratado fica ciente da possibilidade da não retirada total dos produtos, pois a entrega será fracionada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo restar no final da vigência contratual algum resíduo, ficando a Prefeitura Municipal de Itumbiara desobrigada de retirar o saldo residual.

O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos escolhidos pelo Conselho Escolar para a entrega dos Gêneros Alimentícios e em horário escolar, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:30 h, durante o período de vigência do contrato.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios serão recebidos:

**a) Definitivamente:** Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não estiver de acordo com o portfólio elaborado com base nas amostras e não corresponderem à qualidade exigida na **Chamada Pública**, sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais, ou de preços diferentes ou entregar materiais impróprios ao consumo.

Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos alimentos, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 02 dias úteis para proceder às substituições que se fizerem necessárias.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

As notas fiscais deverão constar os alimentos fornecidos por cada agricultor com respectivos valores e nº de DAP ( Declaração de Aptidão ao Pronaf).

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

## 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação juntamente com os Gestores das respectivas unidades escolares, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com artigo 70 da lei 8.666/93.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. DA CONTRATADA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **contratado**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (Art. 32, Resolução CD/FNDE nº 26/2013) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Executar o fornecimento do objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas, no prazo e local indicados na respectiva autorização de entrega emitida pela **contratante**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

Entregar o objeto quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação nas Unidades Escolares, correndo por sua conta, todas as despesas com entrega, bem como despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução do contrato.

Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado e ainda por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.

Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do **contratante**.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório.

Comunicar ao **contratante**, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega.

O contratado é obrigado a substituir, total ou parcialmente as suas expensas, os produtos que forem entregues em desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Realizar a entrega dos gêneros alimentícios em veículo refrigerado.

## 10.2. DA CONTRATANTE

Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **contratada**.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado, entregues em desacordo com as especificações e contrato, notificando à **contratada**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do(s) objeto(s), fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à **contratada**.

Prestar à **contratada** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto do contrato.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93, no edital e minuta do contrato.



## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar documento que comprove que os produtos industrializados foram processados com a matéria-prima oriunda de produtores da agricultura familiar ou de suas cooperativas/associações, podendo para a devida comprovação apresentar contrato de fornecimento, declaração, recibo, nota fiscal ou documento hábil que comprove a origem do produto.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – MAPA.

Os produtos adquiridos para o alunado do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, observando-se a legislação pertinente.

### ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E CMEIs			
	Unidades Escolares	Números de alunos	N.º E TIPO DE REFEIÇÃO
01	E.M. ALEXANDRE ARCIPRETTI	339	Lanche matutino e lanche vespertino
02	E.M. AMADEU PEDRO DE OLIVEIRA	189	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
03	E.M. PROFESSOR MOACIR PEREIRA BORGES	165	Lanche matutino e lanche vespertino
04	E.M. DE TEMPO INTEGRAL DONA VENÂNCIA MAGALHÃES COTRIM	403	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
05	E.M. FLORIANO DE CARVALHO	1.156	Lanche matutino e lanche vespertino
06	E.M. MANOEL THEODORO RIBEIRO	890	Lanche matutino e lanche vespertino
07	E.M. MARIA LEOPOLDINA DE CARVALHO	544	Lanche matutino e lanche vespertino
08	E.M. MARIA SUAVE DOS SANTOS	288	Lanche matutino e lanche vespertino
09	E.M. OSCAR DOMINGOS COSTA	834	Lanche matutino e lanche vespertino
10	E.M. PEIXOTO DA SILVEIRA	381	Lanche matutino e lanche vespertino
11	E.M. PROF. ALAOR DIAS MACHADO	642	Lanche matutino e lanche vespertino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

12	E.M. QUIM MACHADO	198	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
13	E.M. ROGERIO RIBEIRO MENDONÇA	430	Café da manhã, Lanche matutino, Almoço e Lanche vespertino
14	E.M. ROSA ARANTES	309	Lanche matutino e lanche vespertino
15	E.M. ROTARY CLUB	572	Lanche matutino e lanche vespertino
16	E.M. VINICIUS DE AQUINO RAMOS	239	Lanche matutino e lanche vespertino
17	E.M. DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM LUIZ DE MIRANDA	188	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
18	E.M. DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ GOMES PEREIRA	846	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
19	E.M. DE TEMPO INTEGRAL JUCA ANDRADE	575	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
20	C.M.E.I ANTONIA FERNANDES ARAUJO	315	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
21	C.M.E.I ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA	120	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
22	C.M.E.I AUGUSTO ANDREY	229	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
23	C.M.E.I CASULO	168	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
24	C.M.E.I DONA PEROLINA COELHO	103	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
25	C.M.E.I ELVIRA DIAS FARIA	362	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
26	C.M.E.I EUNÁBIO COUTINHO	129	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
27	C.M.E.I ISBÉRIA GOMES DE TOLEDO	155	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
28	C.M.E.I JOSÉ FLÁVIO SOARES – “JUCA FLÁVIO”	135	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
29	C.M.E.I MARIA DO CARMO CARVALHO SOARES	126	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
30	C.M.E.I ORESTES BORGES GUIMARÃES	165	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
31	C.M.E.I ROGERIO QUEIROZ DE CARVALHO HADDAD	124	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
32	C.M.E.I SANTO ANGELO	138	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
33	C.M.E.I PROFESSORA SUELY MARZA DE MELO	144	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
34	C.M.E.I VILA MUTIRÃO	65	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
35	AMI - ASSISTÊNCIA AO MENOR DE ITUMBIARA	201	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.
36	CEI MARIA DE LURDES	78	Café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche da tarde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

37	IFA	1.159	Lanche matutino e lanche vespertino
38	APAE	32	Lanche matutino e Lanche vespertino
39	CEI Gera vida	77	Café da manhã, Lanche matutino, Almoço e Lanche vespertino.

<b>ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES E CMEIs</b>		
	<b>Unidades Escolares</b>	<b>Endereço</b>
01	E.M. ALEXANDRE ARCIPRETTI	Rua Duque de Caxias, 227 Bairro Nossa Senhora da Saúde
02	E.M. AMADEU PEDRO DE OLIVEIRA	Rua José Carlos Guimarães, 07 Bairro Conjunto habitacional Dionária Rocha
03	E.M. PROFESSOR MOACIR PEREIRA BORGES	Rua Santa Rita, 815 Bairro Santa Rita
04	E.M. DE TEMPO INTEGRAL DONA VENÂNCIA MAGALHÃES COTRIM	Avenida JK, 1010 Bairro Alto da Boa Vista
05	E.M. FLORIANO DE CARVALHO	Rua Dom Emanuel, 73 Bairro Centro
06	E.M. MANOEL THEODORO RIBEIRO	Avenida Itumbiara, 12 Bairro Vila de Furnas
07	E.M. MARIA LEOPOLDINA DE CARVALHO	Rua Xisto, 123 Bairro Cidade Jardim
08	E.M. MARIA SUAVE DOS SANTOS	Avenida Washington Luiz, Qd 19, Lt. A, nº 675 Bairro Afonso Pena
09	E.M. OSCAR DOMINGOS COSTA	Rua Alferes Tomas, 665 Bairro Santos Dumont
10	E.M. PEIXOTO DA SILVEIRA	Rua Messias Domingos da Costa, 197 Bairro Marolina
11	E.M. PROF. ALAOR DIAS MACHADO	Rua Portuga, 376 Bairro Norma Gibaldi
12	E.M. QUIM MACHADO	Povoado Santa Rosa do Meia ponte - Itumbiara-GO
13	E.M. ROGERIO RIBEIRO MENDONÇA	Praça Sebastião Xavier, 215 Centro
14	E.M. ROSA ARANTES	Avenida Porto Nacional, 357 Bairro Conjunto Morada dos Sonhos
15	E.M. ROTARY CLUB	Rua Divinópolis, 320 Bairro Social
16	E.M. VINICIUS DE AQUINO RAMOS	Rua Setenta e seis, 135 Parque dos Buritis
17	E.M. DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM LUIZ DE MIRANDA	Rua Duzentos e dez, 65 Bairro Santa Maria
18	E.M. DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ GOMES PEREIRA	Rua 105, 10 Bairro Cidade Jardim
19	E.M. DE TEMPO INTEGRAL JUCA ANDRADE	Avenida Doutor Celso Maeda, 537 Bairro Jardim Liberdade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

20	C.M.E.I ANTONIA FERNANDES ARAUJO	Avenida Washington Luiz, 679 Bairro Afonso Pena
21	C.M.E.I ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA	Avenida Porto Nacional, 203 Bairro Conjunto Habitacional Morada dos Sonhos
22	C.M.E.I AUGUSTO ANDREY	Rua Bercholina, s/n Bairro Novo Horizonte
23	C.M.E.I CASULO	Rua Iturama, 177 Bairro Novo Horizonte
24	C.M.E.I DONA PEROLINA COELHO	Rua Pitangui de Minas, 140 Bairro Conjunto Habitacional Dionária Rocha
25	C.M.E.I ELVIRA DIAS FARIA	Rua Duque de Caxias, 502 Bairro Nossa senhora da Saúde
26	C.M.E.I EUNÁBIO COUTINHO	Rua Alagoas, s/n Bairro Norma Gibalde
27	C.M.E.I ISBÉRIA GOMES DE TOLEDO	Rua Geni da Silva Barbosa, 751 Bairro Paranaíba
28	C.M.E.I JOSÉ FLÁVIO SOARES – “JUCA FLÁVIO”	Avenida Equador, 616 Qd. 17 Bairro Dom Velloso
29	C.M.E.I MARIA DO CARMO CARVALHO SOARES	Avenida Castelo Branco, 1027 Bairro Santa Maria
30	C.M.E.I ORESTES BORGES GUIMARÃES	Rua José Martins Correa, s/n Bairro Paranaíba
31	C.M.E.I ROGERIO QUEIROZ DE CARVALHO HADDAD	Rua Alvorada Lt. 1 Qd. 04 n°20 Bairro Brasília
32	C.M.E.I SANTO ANGELO	Rua Estados Unidos, 131 Bairro Remy Martins
33	C.M.E.I PROFESSORA SUELY MARZA DE MELO	Avenida Honor Franco da Silva, s/n Bairro Alto da Boa Vista
34	C.M.E.I VILA MUTIRÃO	Rua José Clementino da Silva, 130 Bairro Vila Mutirão
35	AMI - ASSISTÊNCIA AO MENOR DE ITUMBIARA	Rua Paranaíba, 4503 Bairro Santa Ines
36	CEI MARIA DE LURDES	Rua Machado de Assis, 50 Bairro São João
37	IFA	Rua Padre Florentino, 208 Bairro Centro
38	APAE	Rua Araguari, 1860 Bairro Parque Buritis II
39	CEI Gera vida	Rua Uirapuru, 370 Nova Veneza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**ANEXO II**  
**MODELO DO PROJETO DE VENDA (grupos Formais)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
<b>OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**ANEXO II**  
**MODELO DO PROJETO DE VENDA (grupos Informais)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

OBS: \* Preço publicado no Edital n. 001/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**ANEXO II**  
**MODELO DO PROJETO DE VENDA (Fornecedores Individuais)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<b>OBS: * Preço publicado no Edital n.º001/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).</b>					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, .....(nome e dados pessoais), portador da carteira de identidade nº ....., inscrito no CPF ....., representante da (quando for o caso de associação/cooperativa) ....., **declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues, são oriundos de produção própria**, bem como de que tenho conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do contrato a ser realizado, não restando qualquer indagação.

---

(Assinatura declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO**  
**LIMITE**  
**INDIVIDUAL DE VENDA**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE**  
**INDIVIDUAL DE VENDA**

**Ref.: CHAMADA PÚBLICA 001/2020**

....., inscrito no CNPJ no  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n o .....e do  
CPF no ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da **CHAMADA**  
**PÚBLICA 001/2020**, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de  
venda de seus associados/cooperados estabelecido no Art. 32 da Resolução FNDE no 26/2013.

Local e Data.

.....  
(representante legal)



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSUMO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO **CONSELHO ESCOLAR...**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Nº.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO ESCOLAR...**, do **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA** e suas alterações, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A presente Chamada Pública é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº. 38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº. 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4, de 02/04/2015, decorre do Decreto ou Ato de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, baixados nos Termos da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, oriunda do protocolo nº \_\_\_\_\_, que deu origem ao número do processo da **CONTRATADA** nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

Constitui objeto do presente contrato a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Itumbiara – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nas quantidades e especificações abaixo descritas e conforme Termo de Referência - Anexo I acostados ao processo:

Item	Qtd	Und	Descrição do item	Valor médio R\$	Valor total R\$
01	1.973	KG	<b><u>ABÓBORA CABOTIA</u></b> - Tipo amarela “Kabotiá”, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.		
02	973	KG	<b><u>ABOBRINHA VERDE</u></b> - Tipo verde, “abobrinha”, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.		
03	113	KG	<b><u>ALHO</u></b> - Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

			firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos.		
04	3.556	PCT	<b>ARROZ</b> - Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
05	8.215	KG	<b>BANANA</b> - Tipo prata com 70% de maturação, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. A polpa deve estar intacta e firme. Características gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Embalagem: Acondicionadas em caixas de no mínimo 20 kg de conteúdo útil. Peso por unidade de aproximadamente 120gr.		
06	22.654	LTR	<b>BEBIDA LÁCTEA:</b> Embalagem de 1 litro, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.		
07	4.205	KG	<b>CENOURA</b> - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

08	1.501	KG	<b>CHUCHU</b> – Extra, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isentam de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.		
09	1.375	KG	<b>COUVE</b> – (folha), in natura, tipo manteiga, tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
10	2.832	KG	<b>FEIJÃO</b> - tipo 1, CARIOQUINHA “Safra Corrente” - novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante		
11	49.983	LTR	<b>LEITE TIPO C</b> - Leite pasteurizado padronizado, homogeneizado, gordura 3% - apresentação de certificado, ou declaração, ou alvará sanitário, emitido por órgão competente que comprove que o produtor e a empresa armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriados pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual ou municipal do setor de agricultura, demonstrando que estão aptas para os seus funcionamentos regulares. Embalados em saco plástico de 1 litro constando data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega.		
12	1.722	KG	<b>MANDIOCA</b> - Frescas de ótima qualidade, com casca, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

13	632	KG	<b>MILHO VERDE</b> - Apresentação em espiga in natura, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecidos em embalagens limpas (bandejas, peso, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas. Embalados em bandejas contendo mínimo de 5 unidades, com peso líquido médio total de 1 Kg.		
14	2.092	KG	<b>REPOLHO</b> - Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.		
15	4.531	KG	<b>TOMATE</b> - Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.		

1.1.1 O custo estimado total da chamada pública é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso financeiro da presente Chamada Pública é oriundo do FNDE, ao qual já foi repassado aos Conselhos Escolares, conforme a Dotação Orçamentária:

0206 - Secretaria Municipal de Educação  
2.180 - Manutenção da Merenda Escolar  
3.3..90.30.00 - Material de Consumo  
0215 – Ficha – 100 – 115 - Fonte

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- I. O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.
- II. As notas fiscais deverão constar os alimentos fornecidos por cada agricultor com respectivos valores e nº de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

- III. Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi exigido, o pagamento só será liberado após a sua substituição;
- IV. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- VI. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- VII. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da **CONTRATADA**;
- VIII. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- I. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (Art. 32, Resolução CD/FNDE nº 26/2013) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- II. Executar o fornecimento do objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas, no prazo e local indicados na respectiva autorização de entrega emitida pela **CONTRATANTE**;
- III. Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seu Estatuto, no caso de Grupo Formal, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- IV. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- V. Entregar o objeto quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação nas Unidades Escolares, correndo por sua conta, todas as despesas com entrega, bem como despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

- ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução do contrato.
- VI. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado e ainda por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;
  - VII. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
  - VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;
  - IX. Comunicar ao **CONTRATANTE**, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega;
  - X. A **CONTRATADA** é obrigado a substituir, total ou parcialmente as suas expensas, os produtos que forem entregues em desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada;
  - XI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato, notificando a **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à **CONTRATADA**;
- IV. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

- I. O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos escolhidos pela Unidade Escolar para a entrega dos gêneros alimentícios e em horário escolar, ou seja, de segunda-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30, durante o período de vigência do contrato;
- II. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo refrigerado, dentro das normas estabelecidas pela **ANVISA**, no prazo, local e condições estipuladas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

- III. A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar e a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE;
- IV. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- V. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- VI. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas e larvas, isentas de odor e sabor estranho;
- VII. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos alimentos, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, a **CONTRATADA** disporá de um prazo de **02 (dois) dias úteis** para proceder as substituições que se fizerem necessárias;
- VIII. Os produtos alimentícios adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – MAPA;
- IX. Os produtos adquiridos para o alunado do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso (anexo ao processo licitatório), observando-se a legislação pertinente;
- X. Os produtos de origem vegetal (frutas, legume e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, **in natura**, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. O peso e as quantidades são definidos pelas Unidades Escolares;
- XI. Os gêneros alimentícios serão recebidos:
  - a) **Definitivamente:** Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não estiver de acordo com o portfólio elaborado com base nas amostras e não corresponderem à qualidade exigida na Chamada Pública, sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais, ou de preços diferentes ou entregar materiais impróprios ao consumo.
- XII. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo ao estabelecido no Termo de Referência.
- XIII. O proponente contratado fica ciente da possibilidade da não retirada total dos produtos, pois a entrega será fracionada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo restar no final da vigência contratual algum resíduo, ficando a Prefeitura Municipal de Itumbiara desobrigada de retirar o saldo residual.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO**

- I. O presente contrato terá vigência de até **180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, observada a Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

- II. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer semanalmente, a partir do recebimento da Autorização de Entrega, nas Unidades Escolares e entregues nos endereços das mesmas descritos no ANEXO.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCINDIBILIDADE**

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- I. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Caso a **CONTRATADA** transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- III. Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- IV. Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- VII. E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

- I. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

- II. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Educação juntamente com os Gestores das respectivas unidades escolares, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria.
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com artigo 70 da lei 8.666/93;
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
- V. Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Itumbiara – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Itumbiara/GO,

\_\_\_\_\_  
**CONSELHO ESCOLAR**

Contratante

\*\*\*\*\*

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF: